



Advogada: Livia Barbosa Gurgel (OAB: 37560/CE). Advogado: Alessandro Alexandre Maia (OAB: 17086/CE). Advogada: Larnecs Alexandre Maia (OAB: 13042/CE). Advogada: Maria Eroneide Alexandre Maia (OAB: 12833/CE). Advogado: João Henrique Dummar Antero (OAB: 17110/CE). Advogada: Ana Carolina Silva Neto (OAB: 16947/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o recurso apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 13 de setembro de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; **DO OBJETO;** prorrogar o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, a contar do dia 21/09/2022 e finalizando em 21/10/2022, além disso mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma total do Fórum da Comarca de Aurora-CE; **DO ACRÉSCIMO:** fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 18.090,39 (dezoito mil e noventa reais e trinta e nove centavos), que representa 2,69% do valor inicial do contrato; **DA SUPRESSÃO:** fica suprimido no Contrato o valor de R\$ 274,99 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que representa 0,04% do valor inicial do contrato. Após os acréscimos e supressões neste aditivo, o contrato terá seu valor aumentado em R\$ 17.815,40 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), correspondendo a 2,65% de seu valor inicial, passando de R\$ 684.065,08 (seiscentos e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oito centavos) para os atuais R\$ 701.880,48 (setecentos e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º e incisos, e art. 65, II, § 1º e alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Rafael de Sá Cruz.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8514817-62.2022.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de 02 (duas) assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios e dispensas de licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE); **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONTRATADA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 14 de setembro de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO N.º 13/2022/CGJCE

Dispõe sobre a alteração do Anexo VII do Provimento nº 08/2014/CGJCE (CNNR/CGJCE) e do Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas Explicativas).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39 e 41, I e V, “a” da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 c/c com inciso V, alínea a, do art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO os termos da 2ª Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2022, com início da vigência em 05.09.2022, publicada no DJe do dia 30.08.2022;

CONSIDERANDO o teor do Anexo VII do Provimento nº 08/2014/CGJCE (CNNR/CGJCE) que trata do Manual de Instruções de Lançamento no SASE e Orientações - Tabelas de Emolumentos (I, II, III, IV, V, VI e VII), disciplinados na Lei Estadual nº 14.826/2008, especificamente no que se refere ao item 8 – Apostilamento;

CONSIDERANDO o disposto no item 8 das Notas Gerais, do Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas Explicativas);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Anexo VII do Provimento nº 08/2014/CGJCE (CNNR/CGJCE), em seu item 8 - Apostilamento, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

8. Apostilamento

No apostilamento devem ser cobradas as custas do Código 002001 (Apostilamento) e aplicado, no documento produzido, o



selo de nº 18 de Apostilamento, tudo conformedisposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2014.

ORIENTAÇÃO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE CONTROLE SASE:

No lançamento das informações complementares, no campo “Apostilamento” constará a opção “Sim” marcada automaticamente na tela de movimentação de atos. Quando o envio do arquivo se der no formato XML, a opção “Sim” deverá ser selecionada pelo usuário na mesma tela.

Na importação do arquivo XML de Movimentação de Atos, será necessário informarno campo apostilamento “Não” quando a Movimentação do Ato 002001 for com o Selo 2 – Reconhecimento de Firma. Já na movimentação do Ato 002001 onde será utilizado o Selo 18 – Apostilamento, deverá ser informado o campo do apostilamento “Sim”.

Na Movimentação do Ato 002001 (Apostilamento) com Selo 18 no Sisguias Extrajudicial Online (SASE), não será necessário informar a Série de Selos Inicial e Final, pois trata-se de selo digital. Dessa forma, será informada a numeração do Selo 18 - APOSTILAMENTO apenas na Movimentação de Atos do Selo Digital.”

Art. 2º Alterar o Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas Explicativas), especificamente em Notas Gerais, item 8 - Apostilamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Notas Gerais

8. Apostilamento

No apostilamento, devem ser cobradas as custas do Código 002001 (Apostilamento) e aplicado, no documento produzido, o selo de nº 18 de Apostilamento, tudo conformedisposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2014.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir de 05/09/2022, início de vigência da 2ª Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2022, conforme Portaria nº 1913/2022/GABRESI (DJe de 30/08/2022).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 56/2022/CGJCE

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Fiscalização das Serventias Extrajudiciais para o corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Inspeção Extrajudicial junto ao **1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe/CE**, de forma presencial, **no dia 16 de setembro do corrente ano**.

Parágrafo único. O período da inspeção especificada no artigo precedente poderá ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça, bem como poderá ocorrer acréscimo de serventia extrajudicial.

Art. 2º Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, sob a supervisão do Desembargador signatário.

Parágrafo único. Os trabalhos inspeccionais serão realizados com o auxílio da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA